

TERÇA | 07/10/2025  
EDIÇÃO 975  
ANO 05



# Prefeitura da Estância Turística de Tupã





# ÍNDICE



GABINETE E  
TURISMO



PLANEJAMENTO  
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO  
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE  
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO  
Jose Guilherme Sanches Morabito

## GOVERNO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 5.409, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

[Projeto de Lei nº 111|20925 - Autor: Vereador Sillas  
Reinato Ferrão]

**DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO,  
COM A INICIATIVA PRIVADA,  
DE CONTRATOS DE CESSÃO  
ONEROSA DE DIREITO À  
NOMEAÇÃO DE EVENTOS E  
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** Esta Lei disciplina a celebração, com a iniciativa privada, de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação (*naming rights*) de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, à cultura, ao esporte, à educação, à assistência social, ao lazer e à recreação, ao meio ambiente, à mobilidade urbana e à promoção de investimento, competitividade e desenvolvimento.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - **equipamentos públicos:** os bens móveis ou imóveis destinados à prestação de serviços ou ao atendimento coletivo, tais como praças, parques, ginásios, teatros, centros culturais, bibliotecas, terminais, pontos de ônibus, unidades esportivas e demais estruturas de uso comunitário;

II - **eventos públicos:** as atividades periódicas ou sazonais promovidas ou apoiadas pelo Município, nas áreas definidas no caput deste artigo.

**Art. 2º** Os contratos de que trata esta Lei serão precedidos de procedimento licitatório, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e de edital específico para a seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo municipal.

§ 1º Poderão participar do procedimento licitatório as empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§ 2º A cessão onerosa de direito à nomeação terá obrigatoriamente prazo determinado de duração, definido em edital.

**Art. 3º** Não poderão participar do procedimento licitatório ou da celebração de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação as empresas que:

I - estejam inscritas em cadastros de inadimplência perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;

II - sejam declaradas envolvidas em práticas de trabalho análogo à escravidão, nos termos da legislação vigente;

III - sejam condenadas ou tenham processos administrativos transitados em julgado por violação de normas ambientais, trabalhistas ou de direitos humanos, quando pertinentes ao objeto da cessão;

IV - sejam declaradas inidôneas ou estejam proibidas de participar de licitações e contratações com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo será condição obrigatória para habilitação no procedimento licitatório, devendo ser apresentada junto à documentação exigida no edital.

**Art. 4º** A licitação especificamente direcionada para a cessão do direito à nomeação será necessária nos casos em que os editais de licitação para a concessão de eventos e equipamentos públicos prevejam expressamente a possibilidade de exploração do direito à nomeação.

**Art. 5º** Será dispensada a realização de procedimento licitatório para a celebração de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação cujo valor anual seja inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A dispensa de licitação não afasta a obrigatoriedade de observância dos requisitos previstos no artigo 2º desta Lei, devendo ser assegurada, em todos os casos:

I - a publicidade da intenção de contratar, por meio de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para manifestação de interessados;

II - a realização de pesquisa de mercado, a fim de demonstrar a compatibilidade da proposta com os valores praticados;

III - a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedado o fracionamento do objeto para enquadramento indevido como hipótese de dispensa.

**Art. 6º** O contrato de que trata esta Lei poderá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual em pecúnia ao Município.

§ 1º Desde que previstas em edital, a realização de benfeitorias, a promoção de atividades de interesse coletivo, a manutenção periódica do equipamento público, bem como outras ações de interesse público, poderão ser aceitas como contrapartidas complementares ou ensejar desconto no valor anualmente devido pela cessionária.

§ 2º Os valores arrecadados ou as benfeitorias realizadas deverão ser destinados prioritariamente à manutenção e modernização do equipamento ou evento objeto da cessão, sem prejuízo de outras destinações de interesse público definidas pelo Executivo.

**Art. 7º** Os critérios para exposição da marca nos equipamentos públicos serão previamente definidos no edital referido no artigo 2º desta Lei, devendo atender aos seguintes princípios:

I - preservação da identidade oficial do bem ou evento, cuja denominação legal deverá constar em todos os documentos oficiais;

II - limitação da proporção entre o nome oficial e o



nome patrocinado, a ser fixada no edital;

III - vedação de publicidade de produtos ou serviços que atentem contra a moral e os bons costumes ou cuja promoção seja vedada por lei, tais como tabaco, bebidas alcoólicas, armas, munições, jogos de azar e congêneres;

IV - respeito ao patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município.

**Art. 8º** A responsabilidade pelos custos relacionados à confecção, instalação e manutenção das placas, letreiros ou outros meios de divulgação do nome patrocinado será da cessionária, conforme critérios estabelecidos no contrato.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE OUTUBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 506, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

[Projeto de Lei Complementar nº 25|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

***PARA FINS REMUNERATÓRIOS, AUTORIZA O REENQUADRAMENTO DOS CARGOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - RENDAS, DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E DE OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, SUBORDINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover o reenquadramento dos cargos a seguir referenciados, alterando-se o Anexo V - Escala de Vencimento Padrão - Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã), na seguinte conformidade:

I - do Grau 13 para o Grau 23 o cargo, de provimento efetivo, de Agente de Fiscalização Municipal - Rendas, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II - do Grau 08 para o Grau 12 o cargo, de provimento efetivo, de Agente de Fiscalização Municipal, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais,

III - do Grau 05 para o Grau 09 o cargo, de provimento efetivo, de Oficial de Fiscalização Municipal, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Em face do disposto no artigo anterior, altera-se nos mesmos termos o Anexo I da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã.

**Art. 3º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do reenquadramento remuneratório ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE OUTUBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 507, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

[Projeto de Lei Complementar nº 28|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE ADEQUADO PROCESSO DE LICITAÇÃO IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante adequado processo de licitação de imóveis rurais e urbanos, do Patrimônio Disponível do Município, com eventuais benfeitorias, objeto de Matrículas notariais no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã, referenciados na seguinte conformidade:

1. Imóvel na Estrada Municipal TUP440, objeto da Matrícula 24.814, com área de 6 (seis) alqueires, ou seja 14,52 hectares, localizado no Bairro Afonso XIII, subdividido em Gleba 1 e Gleba 2; contendo benfeitorias,



subcadastrado no INCRA sob nº 621.153.015.784-1;

2. áreas rurais, localizadas no Bairro Dom Quixote, constituídas das:

ÁREA 1 (um), com 4,757805 hectares ou 1,960000 alqueires - Matrícula nº 44.544

ÁREA 2 (dois), com 17,907867 hectares ou 7,390000 alqueires - Matrícula nº 44.546

ÁREA 3 (três), com 7,101722 hectares ou 2,93 alqueires - Matrícula nº 44.548

ÁREA 4 (quatro), com 6,532606 hectares ou 2,69 alqueires - Matrícula nº 44.550

3. lote nº 01-G - Area B da quadra nº 28 (vinte e oito) do Jardim Nossa Senhora de Fátima, com 3.941,95 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 73.402;

4. localizados na Quadra ZK do loteamento Parque dos Antúrios, planta geral da cidade, com as respectivas dimensões:

I - lote nº 01(um), com 849,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.009;

II - lote 02 (dois), com 825,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.010;

III - lote nº 03 (três), com 825,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.011;

IV - lote nº 04 (quatro), com 825,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.012;

V - lote nº 05 (cinco), com 868,54 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.013;

VI - lote nº 06 (seis), com 815,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.014;

VII - lote nº 07 (sete), com 815,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.015;

VIII - lote nº 08 (oito), com 815,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.016;

IX - lote nº 09 (nove), com 815,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.017;

X - lote nº 10 (dez), com 815,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.018;

XI - lote nº 11 (onze), com 815,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.019;

XII - lote nº12 (doze), com 815,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.020;

XIII - lote nº 13 (treze), com 815,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.021; e

XIV - lote nº 14 (quatorze), com 815,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 72.022.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o Edital de Licitação definido pela Municipalidade identificará e individualizará as áreas a serem alienadas, observados o disposto no art. 87, inciso I, da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 (Lei Orgânica do Município de Tupã), e os respectivos Laudos de Avaliação administrativa elaborados pela Comissão Especial instituída e constituída na forma do Decreto Municipal nº 11.084, de 22.09.2025, enfeixados no Memorando 23.470|2025 - Sistema 1DOC.

**Art. 3º** Para fins notariais, constatada eventual divergência na metragem das áreas dos imóveis referenciados nesta Lei Complementar, o Prefeito Municipal, por Decreto, promoverá os ajustamentos necessários.

**Art. 4º** No caso de imóveis incorporados ao Patrimônio Municipal em face de processos de desapropriação listados no art. 1º, ficam eles desafetados da condição identificada

no respectivo Decreto Municipal passando à condição de bem dominial.

**Art. 5º** Os recursos financeiros provenientes da licitação estabelecida neste dispositivo legal serão totalmente alocados para o financiamento de investimentos, conforme disposto nos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE OUTUBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos

#### **LEI Nº 5.408, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

[Projeto de Lei Complementar nº 110|20925 - Autor:

Vereador Marcos Rogério Gasparetto]

#### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL INSTITUIÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICO DE TUPÃ - MUSEU DE ARTE SACRA FRANCISCANO.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **INSTITUIÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICO DE TUPÃ - MUSEU DE ARTE SACRA FRANCISCANO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.415.485/0001-88, com sede à Rua Iporans, 1253 - centro, na cidade de Tupã/SP, CEP 17.601-170.**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE OUTUBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 11.106, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA GIOVANA RAFAELA MATOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR SUBORDINADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPÃ, EM RAZÃO DA EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE IZABELA MENEGATI SCARPANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI,, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos arts. 14 e 15 da Lei nº 3.613, de 26.06.1996, considerando o Memorando **24.285/2025** - Sistema 1DOC, da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã, e à vista de classificação obtida no processo eleitoral previsto no Edital **02/2023, NOMEIA** para integrar o CONSELHO TUTELAR, na qualidade de Conselheira Titular, GIOVANA RAFAELA MATOS (RG nº 55.015.756-6), observando as disposições da citada Lei local nº 3.613, 26.06.1996, com as alterações trazidas pelas Leis nºs 3.709, de 13.11.1997; 4.008, de 05.08.2002; 4.371, de 07.05.2008; 4.649, de 04.06.2013, 4.838, de 04.07.2017, em razão da exoneração, a pedido, de IZABELA MENEGATI SCARPANTE (RG nº 52.041.418-4), a partir de 07.10.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 11.110, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 1.061.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 1.061.000,00 (um milhão, sessenta e um mil reais), para o Remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

31.90.13 Obrigações Patronais

Conta 39.....R\$	17.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 48.....R\$	11.000,00
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 70.....R\$	12.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 91.....R\$	17.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 101.....R\$	22.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 108.....R\$	59.000,00
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 122.....R\$	371.000,00
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 152.....R\$	202.000,00
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 193.....R\$	167.000,00
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 338.....R\$	43.000,00
02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 387.....R\$	29.000,00
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 399.....R\$	12.000,00
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 447.....R\$	9.000,00
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 454.....R\$	21.000,00
02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 470.....R\$	5.000,00
02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 480.....R\$	26.000,00



## 02.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO

31.90.13 Obrigações Patronais

Conta 491.....R\$ 4.000,00

31.90.13 Obrigações Patronais

Conta 498.....R\$ 30.000,00

## 02.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

31.90.13 Obrigações Patronais

Conta 589.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 1.061.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

## PODER EXECUTIVO

## 02.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 577.....R\$ 1.061.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 11.111, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 479.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

## 2. PODER EXECUTIVO

## 02.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

31.90.13 Obrigações Patronais

Conta 555.....R\$ 479.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

## 2. PODER EXECUTIVO

## 02.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

## TRÂNSITO

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 577.....R\$ 479.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 de Outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**Portarias****PORTARIA Nº 20.388, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, AO SERVIDOR PAULO CÉSAR BATISTA, OCUPANTE DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, E CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Chefe de Setor de Gestão de Abastecimento, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ao servidor PAULO CÉSAR BATISTA, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Auxiliar de Atividades Esportivas e Recreativas, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei; e **CESSA** o pagamento da Gratificação de Função de Gestor de Administração em Geral da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, concedida pela Portaria nº 19.948, de 30.01.2025, a partir de 01.10.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 02 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo,



na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR  
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 20.389, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA SINVAL BARBOSA JÚNIOR  
E EDSON PARRA DE ARAÚJO, EM  
ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O  
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO,  
DE AGENTE DE ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 03/2022, em **74º lugar**, SINVAL BARBOSA JÚNIOR (RG nº 50.295.592-2 - CPF nº 537.255.288-37 - PIS/PASEP nº 2371623080-0), a partir de 23.09.2025; e em **75º lugar**, EDSON PARRA DE ARAÚJO (RG nº 24.363.880-8 - CPF nº 110.831.918-10 - PIS/PASEP nº 1237506078-6), a partir de 02.10.2025, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 9, de **Agente de Atividades Administrativas**, observando remuneração e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR  
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 20.390, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA VIVIAN PATRÍCIA  
OLIVEIRA SILVA, EM ESTÁGIO  
PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO, DE  
MONITOR DE TRANSPORTE  
ESCOLAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 05/2022, em **26º lugar**, VIVIAN PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA (RG nº 29.141.775-9 - CPF nº 337.617.278-10 - PIS/PASEP nº 1283876315-8), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 3, de **Monitor de Transporte Escolar**, nomeada em face da desistência do candidato classificado em 25º lugar, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 02.10.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR  
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 20.391, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA RAFAEL GARCIA  
MAZIERO, EM ESTÁGIO  
PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO, DE  
MOTORISTA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 04/2022, em **79º lugar**, RAFAEL GARCIA MAZIERO (RG nº 42.145.961-X - CPF nº 373.239.378-09 - PIS/PASEP nº 2107425196-4), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de **Motorista**, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, nomeado em face da desistência do candidato classificado em 78º lugar, a partir de 1º.10.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR  
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 20.392, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA SIMONE SOARES DA  
FONSECA LOSSILA, RENAN  
RODRIGUES DA SILVA E MISLADY  
LÚCIA DA SILVA, EM ESTÁGIO  
PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO, DE  
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 06/2022, em **30º lugar**, SIMONE SOARES DA FONSECA LOSSILA (RG nº 26.295.951-3 - CPF nº 272.787.258-52 - PIS/PASEP nº 1267293217-6); em **31º lugar**, RENAN RODRIGUES DA SILVA (RG nº 42.931.276-3 - CPF nº 392.565.008-33 - PIS/PASEP nº 2107424777-0); e em **32º lugar**, MISLADY LÚCIA DA SILVA (RG nº 40.458.968-6 - CPF nº 382.356.828-00 - PIS/PASEP nº 2064917702-3), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 22, de **Auxiliar de Enfermagem II**, observando remuneração e atribuições



previstas em Lei, a partir de 1º.10.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 20.393, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA LILIANE PACHECO RICHARD BARBIERI, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ENFERMEIRO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 06/2022, em **3º lugar**, LILIANE PACHECO RICHARD BARBIERI (RG nº 44.055.096-8 - CPF nº 323.409.728-33 - PIS/PASEP nº 1901031662-1), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 26, de **Enfermeiro II**, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 1º.10.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 20.394, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA SAMARA GOLDONI DA SILVA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 01/2024, em **48º lugar**, SAMARA GOLDONI DA SILVA (RG nº 49.920.097-4 - CPF nº 439.378.018-39 - PIS/PASEP nº 1659961667-5), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de **Auxiliar de Atividades Gerais**, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 1º.10.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 20.395, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA BRUNA MICHELY LISBÔA BUSTAMANTE JANUÁRIO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PSICÓLOGO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 01/2024, em **1º lugar PCD**, BRUNA MICHELY LISBÔA BUSTAMANTE JANUÁRIO (RG nº 34.980.278-6 - CPF nº 339.785.998-05 - PIS/PASEP nº 1351865985-4), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 11, de **Psicólogo I**, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 1º.10.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 20.396, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

CONTRATA, TEMPORARIAMENTE, ATÉ 30.12.2025, MARÍLIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONTRATA TEMPORARIAMENTE, até 30.12.2025, em 31º lugar**, MARÍLIA ALMEIDA DE OLIVEIRA (RG nº 42.171.804-3 - CPF nº 327.799.568-28 - PIS nº 1903734711-0), para a função de **Professor de Educação Infantil II**, com observância para fins remuneratórios do **Processo Seletivo nº 02/2024**, a partir de 1º.10.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município -



DiOE e no lugar público de costume, por afixação.  
DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR  
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 20.397, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 448/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 16.646/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 078/2025, Processo Licitatório nº 448/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 16.646/2025, como Gestor de Contrato, FREDY MARTINELLI RODRIGUES, como Fiscal do Contrato ROSECLER MARIA DA SILVA, da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 20.398, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO E DE FISCAIS DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 447/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 16.426/2025, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE IDENTIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei

Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 077/2025 - Processo Licitatório nº 447/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 16.426/2025, **GESTORES E FISCAIS TÉCNICOS DE CONTRATOS** que identifica, no âmbito de Secretarias Municipais a seguir especificadas, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes:

**GESTORES:** Fredy Martinelli Rodrigues (RG nº 7.547.668-X), Anderson Luiz Pereira da Silva (RG nº 46.191.140-1), Leandro Gustavo Guilhen Marquezi (RG nº 43.719.757-8), José Guilherme Sanches Morábito (RG nº 29.903.811-7), Carla Renata Servilha Ortega Brandão (RG nº 27.297.001-3), Paula Carneiro Gonçalves (RG nº 30.994.629-3), Antonio Douglas Bezerra da Silva (RG nº 18.343.883-8), Fabiano Santos Sousa Bocchi (RG nº 26.798.210-0) e Davi Bondartchuk (RG nº 22.063.113-X).

**FISCAIS TÉCNICOS DE CONTRATOS:** Luis Carlos Rodrigues (RG nº 28.342.272-5), Sirleine dos Santos Lovato (RG nº 46.134.399-X), Juliana Oliveira Ferreira da Silva (RG nº 54.288.3594), Regina Osipov (RG nº 23.504.530-5), Mirtes Aparecida Pontes Vicente e Guilherme Fernandes Stellin (RG nº 44.867.620-5).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 de outubro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Portarias

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo**Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000  
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**Portaria Nº 57/2025****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de  
suas atribuições legais,****RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como Gestor do Contrato, **WILIAN ROBERTO MANFRÉ MARTINS**, Secretário Legislativo de Finanças, e como Fiscal do Contrato, **ÉMERSON SADAYUKI IWAMI**, Diretor da Secretaria Legislativa de Administração, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 1086/2025, Modalidade Dispensa de Licitação 12/2025, celebrado entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã e Alessandro Rondanim Berthonzini Arquitetura e Construção, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, constante da elaboração de projeto arquitetônico completo para a construção de uma garagem no prédio da sede da Câmara Municipal de Tupã.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 7 de outubro de 2025.

**MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO**  
Presidente**ANTÔNIO BRITO**  
1º Secretário**ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)**  
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 07/10/2025 09:40:27 - 3J50-65R6-79XJ-X2HV - PROTOCOLO: DATA: 07/10/2025 09:40:27



## Licitações e Contratos

## Extrato



# *Câmara Municipal de Tupã*

*Estado de São Paulo*

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025, MODALIDADE: pregão eletrônico. TIPO: menor preço por item. OBJETO: aquisição de 01 (um) MULTIPLEXADOR PADRÃO SBTVD PARA FLUXOS MPEG2-TS, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 09/10/2025 às 9 horas do dia 22/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 9h01min do dia 22/10/2025. LOCAL: ABA PREGÃO ELETRÔNICO <http://sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, Praça da Bandeira, 222, centro, telefone: (14) 3404-2005, pelo e-mail: [licitacao@camaratupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratupa.sp.gov.br) ou pelo site: [www.camaratupa.sp.gov.br/Licitacao](http://www.camaratupa.sp.gov.br/Licitacao). Marcos Rogério Gasparetto - Presidente

**Marcos Rogério Gasparetto**  
Presidente